



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I - BANCO SANTANDER

1. Este credenciamento se refere a pagamento a fornecedores através de remessas de arquivos CNAB 240 FEBRABAN ou utilização do Internet Banking da Contratada?

RESPOSTA: Os pagamentos para fornecedores deverão ocorrer através de arquivo CNAB240 que é o modelo utilizado pelo Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN ou outro que o substitua, conforme itens 2.5, 3.2 e 3.8 do Apenso II do TR., excepcionalmente o contratante poderá utilizar o interne bank da contratada para realizar o pagamento de fornecedores.

2. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: O órgão está preparado para efetivar seu desenvolvimento sistêmico junto ao banco utilizando os layouts padrão CNAB 240 FEBRABAN que serão fornecidos?

RESPOSTA: Sim, pois o contratante utiliza o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN que já é parametrizado de acordo com o envio e recebimento do CNAB 240.

3. Caso a **CONTRATANTE** venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:

a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio **BANCO sem custos**?

RESPOSTA: A contratante utilizará os serviços de VAN da própria contratada, sem custos.

b. Se for empresas terceiras, está ciente de que este custo será da Contratante?

RESPOSTA: Não há previsão de subcontratação no PP para esse serviço.

4. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o **BANCO** ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?



RESPOSTA: Sim, a Instituição Financeira não será responsabilizada se houver atraso nos pagamentos por falta de recursos, quanto a formalização será por contrato de prestação de serviços e não de convênio, pois os pagamentos só ocorrerão com recurso financeiro em conta do MPBA.

5. A **CONTRATANTE** está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados **após os horários de processamentos vigentes no BANCO serão rejeitados** e informados ao **CONTRATANTE** por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o **BANCO** ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?

RESPOSTA: Sim.

6. Está correto afirmar, que o **BANCO** não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

RESPOSTA: Errado, todos os custos para o fiel cumprimento do objeto constante no edital será por conta da contratada, Cláusula 5.2 da minuta de contrato, Anexo IV do Edital.

7. O presente edital diz respeito dois objetos, sendo eles a folha salarial e o pagamento de fornecedores. Nesse passo, é possível optar sobre quais serviços serão prestados ou a licitante deve prestar obrigatoriamente ambos os serviços?

RESPOSTA: Não. O objeto da licitação engloba os dois serviços, conforme item 1.1.1 do Termo de referência - TR, Anexo III do Edital.

8. Ainda sobre este ponto, é obrigatório disponibilizar todas as formas de pagamento do Pagamento a fornecedores (ex. TED/PIX)?

RESPOSTA: Sim.

9. Qual o volume de pagamentos realizados via pagamento a fornecedores por ano?

RESPOSTA: Média de 19 mil pagamentos por ano.

10. Qual valor tarifário será praticado no serviço de pagamento à fornecedores?

RESPOSTA: Não será tarifado o serviço de pagamento à fornecedores.

11. Qual o volume financeiro pago aos fornecedores por ano?



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

RESPOSTA: O volume financeiro médio de pagamento anual aos fornecedores corresponde ao valor aproximado de R\$183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de reais).

12. Para que haja melhor eficiência nas transações/pagamentos, a Contratante estaria disposta a disponibilizar os recursos com ao menos D-1?

RESPOSTA: A contratada terá que seguir a regra do item 3.10.1 do Apenso II do TR.

Salvador, 08/08/2024.

NOME DO SERVIDOR E MATRÍCULA:	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
Fredson Delgado da Silva - 352.779 Diego Peres Gomes Valentin – 352.243 Cláudia de Souza Barbosa - 355.200 Pedro Macedo dos Santos Filho - 352.080	
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	